LEI MUNICIPAL Nº 627, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

"Institui as Alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza".

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - As Alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN, serão fixadas através da Tabela I e terá como referência, para fins de cobrança, a UFM.

Parágrafo único – Faz parte integrante desta lei a Tabela em anexo.

Art. 2° - Para o exercicio de 2004, o valor de 1 (uma) UFM do Município de Espera Feliz – UFM será de R$ 1,00

Art. 3° - Fica o Executivo autorizado a baixar instruções eventualmente necessárias à execução desta lei.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Espera Feliz, MG., 29 de dezembro de 2003.

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA I

Alíquotas do Imposto sobre Serviços (%)

Serviços de:	% Sobre o Preço do Serviço	Quantidade de UFM
1- Serviços de informática e congêneres.		
1.01- Análise e desenvolvimento de sistemas.	3	120
1.02- Programação.	3	120
1.03- Processamento de dados e congêneres.	3	120
1.04- Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	3	120
1.05- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3	120
1.06- Assessoria e consultoria em informática.	3	120
1.07- Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3	120
1.08- Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3	120
2- Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01- Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3	120
3- Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01- (Vetado)		
3.02- Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3	
3.03- Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, autódromos, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3	
3.04- Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso compartilhado ou não, de ferrovia rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3	
3.05- Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3	
4- Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01- Medicina e biomedicina.	3	240
4.02- Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3	
4.03- Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorros, ambulatórios e congêneres.	3	
4.04- Instrumentação cirúrgica.	3	240
4.05- Acupuntura.	3	240
4.06- Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3	240
4.07- Serviços farmacêuticos.	3	240
4.08- Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3	240
4.09- Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3	240
4.10- Nutrição.	3	240
4.11- Obstetrícia.	3	240
4.12- Odontologia.	3	240
4.13- Ortóptica.	3	240
4.14- Próteses sob encomenda.	3	180
4.15- Psicanálise.	3	240

4.16- Patologia clínica.		
4.17- Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3	
4.18- Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3	
4.19- Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3	
4.20- Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3	
4.21- Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	3	
4.22- Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3	
4.23- Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3	
5- Serviços de medicina e assistência e congêneres.		
5.01- Medicina veterinária e zootecnia.	3	240
5.02- Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3	
5.03- laboratórios de análise na área veterinária.	3	
5.04- Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	3	
5.05- Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3	
5.06- Coleta de sangue, leite tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3	
5.07- Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3	
5.08- Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3	120
5.09- Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3	
6- Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01- Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3	60
6.02- Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3	60
6.03- Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3	
6.04- Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3	120
6.05- Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3	
7- Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01- Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3	240
7.02- Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3	
7.03- Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3	180
7.04- Demolição.	3	

7.05- Reparação, conservação e restauração de coisas. (Não incluído o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3	
7.06- Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3	
7.07- recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3	
7.08- Calafetação.	3	
7.09- Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3	
7.10- Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3	50
7.11- Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	3	50
7.12- Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3	
7.13- Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3	
7.14- (VETADO).	3	
7.15- (VETADO).	3	
7.16- Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	3	
7.17- Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3	
7.18- Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3	
7.19- Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3	200
7.20- Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3	
7.21- Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3	
7.22- Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3	
8- Serviços de educação, ensino orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01- Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3	200
8.02- Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3	
9- Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01- Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3	
9.02- Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3	150
9.03- Guias de turismo.	3	150
10- Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3	150
10.02- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores imobiliários e contratos quaisquer.	3	150

10.03- Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3	150
10.04- Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3	150
10.05- Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3	150
10.06- Agenciamento marítimo.	3	150
10.07- Agenciamento de notícias.	3	150
10.08- Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3	150
10.09- Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3	150
10.10- Distribuição de bens de terceiros.	3	150
11- Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01- Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3	
11.02- Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	3	
11.03- Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3	
11.04- Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3	
12- serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01- espetáculos teatrais.	3	
12.02- exibições cinematográficas.	3	
12.03- Espetáculos circenses.	3	
12.04- Programas de auditório.	3	
12.05- Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3	
12.06- Boates, **táxi-dancing** e congêneres.	3	
12.07- **Shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3	
12.08- Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3	
12.09- Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3	
12.10- Corridas e competições de animais.	3	
12.11- Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3	
12.12- Execução de música	3	50
12.13- Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3	
12.14- Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3	
12.15- Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3	
12.16- Exibição de filmes entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3	
12.17- Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3	50
13- Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01- (VETADO).	3	

13.02- Fotografia ou gravação em geral.	3	
13.04- Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3	
13.05- Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	3	
14- Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01- Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção, e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitos o ICMS).	3	100
14.02- Assistência técnica.	3	100
14.03- Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3	100
14.04- Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3	
14.05- Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	3	
14.06- Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3	100
14.07- Colocação de molduras e congêneres.	3	
14.08- Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3	
14.09- Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3	100
14.10- Tinturaria e lavanderia.	3	
14.11- Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3	100
14.12- funilaria e lanternagem.	3	100
14.13- Carpintaria e serralheria.	3	100
15- Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01- Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	3	
15.02- Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	3	
15.03- Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	3	
15.04- Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	3	
15.05- Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral, e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	3	
15.06- Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	3	
15.07- Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	3	

15.08- Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	3	
15.09- Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	3	
15.10- Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	3	
15.11- Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	3	
15.12- Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	3	
15.13- serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito, cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	3	
15.14- Fornecimento, emissão reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	3	
15.15- Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	3	
15.16- Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	3	
15.17- Emissão, fornecimento, devolução, sustentação cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	3	
15.18- serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	3	
16- Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01- Serviços de transporte de natureza municipal.	3	
17- Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01- Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3	150
17.02- Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3	100
17.03- Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3	150

17.04- Recrutamento, agenciamento, locação ou fornecimento de mão-de-obra.	3	100
17.05- Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3	100
17.06- Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3	150
17.07- (VETADO)	3	
17.08- Franquia (**franchising**)	3	
17.09- Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3	100
17.10- Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3	150
17.11- Organização de festas e recepções, buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS).	3	
17.12- Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3	
17.12- Leilão e congêneres.	3	
17.14- Advocacia.	3	200
17.15- Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3	150
17.16- Auditoria.	3	200
17.17- Análise de Organização e Métodos.	3	150
17.18- Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3	200
17.19- Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3	150
17.20- Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3	150
17.21- Estatística.	3	150
17.22- Cobrança em geral.	3	50
17.23- Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).	3	
17.24- Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3	150
18- Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.1- Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3	
19- Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01- Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3	
20- Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01- Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3	
20.02- serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3	

20.01- Serviços de terminais rodoviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logísticas e congêneres.	3	
21- Serviços de registros públicos, cartórios e notariais.		
21.01- Serviços de registros públicos, cartórios e notariais.	3	
22- Serviços de exploração de rodovia.		
22.01- Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	3	
23- Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01- Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3	
24- Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01- Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3	100
25- Serviços funerários.		
25.01- Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito.	3	
25.02- Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3	
25.03- Planos ou convênios funerários.	3	
25.04- Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3	100
26- Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		
26.01- Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3	100
27- Serviços de assistência social.		
27.01- Serviços de assistência social.	3	200
28- Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01- Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3	150
29- Serviços de biblioteconomia.		
29.01- Serviços de biblioteconomia.	3	150
30- Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01- Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3	200
31- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações, e congêneres.		
31.01- Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações, e congêneres.	3	150
32- Serviços de desenhos técnicos.		
32.01- Serviços de desenhos técnicos.	3	150
33- Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01- Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3	150
34- Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		

34.01- Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3	150
35- Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01- Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3	200
36- Serviços de metereologia.		
36.01- Serviços de metereologia.	3	
37- Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01- Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3	
38- Serviços de museologia.		
38.01- Serviços de museologia.	3	200
39- Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01- Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3	150
40- Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01- Obras de arte sob encomenda.	3	150